A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Designa todos os atos de violência física, sexual, psicológica ou económica que ocorram:

O No contexto de uma relação de intimidade (casamento, namoro, união de facto, entre outros) existente ou já terminada, quer exista ou não partilha de domicílio;

O Em situação de coabitação, quando a vítima seja particularmente vulnerável, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica;

O Por exposição das crianças e jovens a violência interparental, ainda que não exista coabitação com o/a agressor/a;

Pode manifestar-se de diversas formas:

Física

Bofetadas ou murros
Empurrões
Estrangulamentos
Pontapés
Agressões com armas ou
objetos,

Sexual

Violação Exploração sexual Tortura sexual, entre outros

Social

entre outros

Afastamento da família e amigos Humilhar em frente de amigos Proibir acesso a serviços, entre outros

Psicológica

Ameaças
Chantagem
Ciúmes e controlo
Humilhações
Insultos
Intimidações,
entre outros

Financeira

Privação de acesso a dinheiro
Utilização de dinheiro sem
consentimento,
entre outros

De acordo com o artigo 152.º do Código Penal, a violência doméstica constitui um **crime público**, ou seja, qualquer pessoa que tenha conhecimento pode fazer a denúncia do mesmo, não dependendo de apresentação de queixa por parte da vítima.

Segundo a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica, mais conhecida como Convenção de Istambul, a violência doméstica é também um atentado aos **Direitos Humanos**, limitando a plena participação das vítimas na sociedade.

É um fenómeno que afeta **todos os grupos** da população - mulheres, homens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, pessoas LGBTI+ e imigrantes.

A vivência de situações de violência doméstica tem sérias consequências na saúde e bem-estar das vítimas, constituindo um entrave à sua realização pessoal.

No caso das **crianças e jovens**, a exposição a situações de violência interparental pode comprometer o seu desenvolvimento e bem-estar, afetando a sua saúde e percurso escolar, bem como provocar alterações a nível comportamental.



NOS AÇORES, 80% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ACONTECEM ENTRE 4 PAREDES, MAS OS SINAIS ESTÃO À VISTA DE TODOS.

800 27 28 29 UMA INICIATIVA DO SOVERNO DOS AÇORES



A Região Autónoma dos Açores conta com uma rede de serviços que garantem o apoio a vítimas de violência doméstica.

Se reside ou se encontra na Ilha do Corvo e, caso seja vítima de violência doméstica ou conheça alguém que o possa ser, poderá contactar:

Polo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica



292 590 261



plcvdflores@hotmail.com

Serviços do Ministério Público



292 590 223

Guarda Nacional Republicana

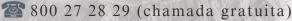
Posto Territorial do Corvo



292 596 261

Para mais informações pode também contactar

Linha Regional contra a Violência Doméstica



Número de Emergência Nacional



🌁 112 (chamada gratuita)